

Entidade que presta ou pode vir a prestar serviços de apoio à comunidade

O que é?

São instituições particulares de solidariedade social ou semelhantes e outras de reconhecido interesse público, sociedades e empresários em nome individual que oferecem serviços de apoio à comunidade, dividindo-se em **3 áreas**:

1. Infância e juventude;
2. População adulta;
3. Família e comunidade.

A quem se destina?

Entidades.

Quais os serviços de apoio de cada área de intervenção?

1. Área de intervenção - Infância e juventude

As respostas sociais e a forma como são desenvolvidas encontram-se descritas em cada um dos subgrupos a seguir indicados.

a) Crianças e jovens

Creche familiar – é um grupo de pelo menos 4 amas autorizadas que trabalham sob uma instituição enquadrada. Estas amas designam-se de amas enquadradas.

São instituições de enquadramento de amas, desde que tenham creche:

- a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
- as instituições particulares de solidariedade social ou semelhantes, que têm acordos com a Segurança Social.

A ama enquadrada:

- não pode cuidar de mais de 4 crianças ao mesmo tempo;
- pode acolher apenas 1 criança com deficiência de cada vez;
- se tiver 1 criança com deficiência sob sua responsabilidade, o máximo de crianças permitidas é 3;

Creche – é um espaço socioeducativo que acolhe crianças até aos 3 anos durante o dia, enquanto os pais ou responsáveis estão ocupados, oferecendo apoio à criança e à família.

Centro de atividades de tempos livres – é um espaço ou serviço que oferece atividades de lazer para crianças e jovens com mais de 6 anos, durante o tempo livre da escola e do trabalho, com diferentes tipos de atividades e acompanhamento.

b) Crianças e jovens com deficiência

Intervenção precoce – é um serviço que fornece apoio integrado focado na criança e na família para prevenir problemas e desenvolver habilidades, abordando áreas como a educação, saúde e apoio social.

Transporte de pessoas com deficiência – é um serviço que oferece transporte e acompanhamento personalizado para crianças, jovens e adultos com deficiência, garantindo assistência individual.

c) Crianças e jovens em situação de perigo

Centro de apoio familiar e aconselhamento parental – é um serviço de apoio especializado que ajuda famílias com crianças e jovens. O objetivo é prevenir e resolver situações de risco, melhorando as capacidades dos pais e outras habilidades pessoais e sociais da família.

Equipa de rua de apoio a crianças e jovens – é um serviço que ajuda crianças e jovens em situações de perigo, afastados do convívio familiar e que vivem através de comportamentos desviantes.

Acolhimento familiar para crianças e jovens – é a colocação em meio familiar estável de uma criança ou jovem que está em situação de perigo. O objetivo é garantir o afeto, o bem-estar e o seu pleno desenvolvimento.

Centro de acolhimento temporário – é um local que acolhe, com urgência, crianças e jovens em perigo por menos de 6 meses. Esta solução é aplicada para promover e proteger as crianças e os jovens.

É uma resposta social em processo de reconversão para Casa de Acolhimento.

Lar de infância e juventude – é um local que acolhe, com urgência, crianças e jovens em perigo por menos de 6 meses. Esta solução é aplicada para promover e proteger as crianças e os jovens.

É uma resposta social em processo de reconversão para Casa de Acolhimento.

Casa de Acolhimento – é um local que acolhe, com urgência ou de forma planeada, as crianças e os jovens em perigo. Esta solução é aplicada para promover e proteger as crianças e os jovens.

Apartamento de autonomização – é uma casa que prepara os jovens para a vida ativa, ajudando-os a ganhar autonomia. Esta solução serve para apoiar e proteger crianças e jovens.

2. Área de intervenção – População adulta

As respostas sociais e a forma como são desenvolvidas encontram-se descritas em cada um dos subgrupos a seguir indicados.

a) Pessoas idosas

Serviço de apoio domiciliário – resposta social que consiste na prestação de cuidados e serviços às famílias e/ou pessoas que se encontram na sua casa, em situação de dependência física e ou

psíquica e que não possam assegurar temporária ou permanentemente a satisfação das suas necessidades básicas e/ou realização das atividades instrumentais da vida diária.

Centro de convívio – é um espaço que oferece atividades recreativas e culturais, onde as pessoas idosas da comunidade participam ativamente.

Centro de dia – é um espaço que oferece serviços para ajudar pessoas idosas a continuarem a viver na comunidade e no ambiente familiar em que estão inseridas.

Centro de noite – é um espaço que oferece acolhimento durante a noite para pessoas idosas com autonomia que se sentem sozinhas, isoladas, ou inseguras e precisam de apoio durante a noite.

Estrutura residencial para pessoas idosas (lar de idosos) – é um alojamento coletivo de utilização temporária ou permanente em que são desenvolvidas atividades de apoio social e prestação de cuidados adequados e ajustados às necessidades das pessoas idosas e às suas famílias.

b) Pessoas adultas com deficiência

Centro de atendimento, acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência e incapacidade – é uma resposta social que presta um serviço especializado, que assegura o atendimento, o acompanhamento e o processo de reabilitação social a pessoas com deficiência e incapacidade e disponibiliza serviços de capacitação e suporte às suas famílias ou cuidadores informais.

Serviço de apoio domiciliário – resposta social que consiste na prestação de cuidados e serviços às famílias e/ou pessoas que se encontram no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e que não possam assegurar temporária ou permanentemente a satisfação das suas necessidades básicas e/ou realização das atividades do dia a dia.

Serviço de apoio à vida independente – é um serviço especializado de assistência pessoal à pessoa com deficiência e/ou incapacidade para a realização de atividades que, em razão das suas limitações decorrentes da sua interação com as condições do meio, esta não possa ou tenha sérias limitações em realizar por si própria.

Centro de atividades e capacitação para a inclusão – é um espaço que oferece atividades ocupacionais para pessoas com deficiência, visando a promoção da sua qualidade de vida, possibilitando um maior acesso à comunidade, aos seus recursos e atividades que se constituam como um meio de capacitação para a inclusão, em função das respetivas necessidades, capacidades e nível de funcionalidade. Resposta que substituiu o centro de atividades ocupacionais.

Lar residencial – é um alojamento para jovens e adultos com deficiência que não podem viver com a família.

Residência de autonomização e inclusão – é uma resposta social de alojamento temporário ou permanente desenvolvida em apartamento, moradia ou outra tipologia de habitação destinado a pessoas com deficiência ou incapacidade, com capacidade para viver de forma autónoma, mediante apoio individualizado.

Transporte de pessoas com deficiência – é um serviço que oferece transporte e acompanhamento personalizado para crianças, jovens e adultos com deficiência, garantindo assistência individual.

c) Pessoas em situação de dependência

Serviço de apoio domiciliário – resposta social que consiste na prestação de cuidados e serviços às famílias e/ou pessoas que se encontram no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e que não possam assegurar temporária ou permanentemente a satisfação das suas necessidades básicas e/ou realização das atividades instrumentais da vida diária.

Apoio domiciliário integrado – é um serviço que oferece um conjunto de cuidados sociais e de saúde em casa, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana.

É uma resposta a adequar em função da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

Unidade de apoio integrado – é um espaço que oferece cuidados temporários e abrangentes a pessoas dependentes que não podem ser apoiadas em casa, mas que não precisam de internamento hospitalar.

É uma resposta a adequar em função da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

d) Pessoas com doença do foro mental ou psiquiátrico

Fórum sócio ocupacional – é um espaço que apoia pessoas com desvantagens psíquicas, temporárias ou permanentes, ajudando na reintegração social, familiar e profissional, ou na inclusão em programas de formação ou emprego protegido.

É uma resposta a adequar em função dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde mental (CCISM).

Unidade de vida protegida – é um espaço para adultos com problemas psiquiátricos graves e crónicos, clinicamente estáveis, que precisam de treino de autonomia.

É uma resposta a adequar em função dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde mental (CCISM).

Unidade de vida autónoma – é um espaço para adultos com problemas psiquiátricos graves e crónicos, estabilizados, com capacidade de autonomia. Este ambiente permite a integração em programas de formação profissional ou emprego, quando não há outra opção de morada adequada.

É uma resposta a adequar em função dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde mental (CCISM).

Unidade de vida apoiada – é um espaço que apoia adultos com limitações mentais crónicas e dificuldades sociais graves que precisam de ajuda para atividades diárias, mas não de cuidados médicos frequentes.

É uma resposta a adequar em função dos Cuidados Continuados Integrados de Saúde mental (CCISM).

e) Pessoas em situação de sem abrigo

Equipa de rua – é um serviço oferecido por uma equipa diversa que ajuda pessoas em situação de sem-abrigo a melhorar suas condições de vida.

Atelier ocupacional – é um espaço que apoia adultos em situação de sem-abrigo, ajudando-os a recuperar as suas competências sociais, a funcionar na Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

As atividades podem fazer parte de programas estruturados, que necessitam de participação regular, ou ser flexíveis, dependendo da disponibilidade e motivação da pessoa.

Centro de alojamento temporário – é um espaço de acolhimento de pessoas adultas em situação de desproteção por um período de tempo limitado.

3. Área de intervenção - Família e comunidade

As respostas sociais e a forma como são desenvolvidas encontram-se descritas em cada um dos subgrupos a seguir indicados.

a) Família e comunidade em geral

Atendimento / acompanhamento social - é um serviço que ajuda pessoas e famílias a prevenir e resolver problemas relacionados com exclusão social, e que, em alguns casos, atua em situações de emergência.

Grupo de autoajuda – são pequenos grupos de pessoas com experiências semelhantes que se reúnem para partilhar experiências e encontrar soluções juntos.

Centro comunitário – é um espaço que oferece serviços e atividades, formando um núcleo de animação para prevenir problemas sociais e desenvolver projetos locais coletivos.

Centro de férias e lazer – é um espaço destinado a oferecer lazer e quebra da rotina, essencial para o equilíbrio físico, psicológico e social dos seus utilizadores.

Refeitório/ cantina social – é um espaço que oferece refeições, especialmente para pessoas com dificuldades económicas, e pode também incluir serviços como higiene pessoal e tratamento de roupas.

Centro de apoio à vida – é um espaço, com ou sem alojamento, que oferece apoio e acompanhamento a mulheres grávidas ou mães com bebés recém-nascidos que estão em risco emocional ou social.

Comunidade de inserção – é um espaço, com ou sem alojamento, que oferece ações integradas para promover a inserção social de grupos em situação de exclusão ou marginalização.

Centro de alojamento temporário – é um espaço que oferece acolhimento a adultos em necessidade por um período de tempo limitado, com o objetivo de encaminhar para o apoio social adequado.

Ajuda alimentar – é um serviço que distribui alimentos através de associações ou entidades sem fins lucrativos para pessoas e famílias que enfrentam dificuldades em garantir a sua alimentação.

b) Pessoas com VIH/SIDA e as suas famílias

Centro de atendimento / acompanhamento psicossocial – é um serviço que oferece ajuda e acompanhamento durante o dia para pessoas e/ou doentes com VIH.

Serviço de apoio domiciliário – resposta social que consiste na prestação de cuidados e serviços às famílias e/ou pessoas que se encontram no seu domicílio, em situação de dependência física e ou

psíquica e que não possam assegurar temporária ou permanentemente a satisfação das suas necessidades básicas e/ou realização atividades instrumentais da vida diária.

Residência para pessoas com VIH/SIDA – é um espaço de acolhimento para pessoas com VIH / Sida e em rutura familiar e desfavorecimento económico.

c) Pessoas com comportamentos aditivos

Equipa de intervenção direta – é um serviço composto por unidades que intervêm junto de pessoas com comportamentos aditivos, das suas famílias e das comunidades afetadas.

Apartamento de reinserção social – é um espaço que acolhe temporariamente pessoas com comportamentos aditivos que precisam de apoio para se reintegrar na vida familiar, escolar ou profissional após sair de tratamento, prisão, ou outros centros de justiça.

d) Pessoas vítimas de violência doméstica

Estruturas de atendimento - é um espaço que oferece apoio e reencaminhamento das mulheres vítimas de violência através de equipas técnicas especializadas, assegurando a sua proteção.

Casa de abrigo - é um espaço que oferece acolhimento temporário a mulheres vítimas de violência, com ou sem filhos menores, que não podem ficar nas suas casas por questões de segurança.

O que é que os serviços de apoio devem fazer para obter a autorização de funcionamento?

Para responder a questões sociais, a entidade deve pedir uma autorização de funcionamento. Pode obter a autorização:

- através do formulário **Funcionamento de Respostas Sociais - Comunicação Prévia para iniciar o funcionamento de resposta social – AS 93**, acompanhado dos **documentos que são pedidos**, no qual o declarante ou o seu representante legal, se responsabiliza pelo cumprimento integral dos requisitos de funcionamento exigíveis para a resposta social que se propõe desenvolver, e entregar:
 - por e-mail, para o distrito correspondente, através das caixas de correio institucionais do licenciamento.

Conheça os endereços eletrónicos em Pedido de autorização de funcionamento de Estabelecimentos de Apoio Social.

O formulário está disponível na secção Documentação de apoio ou em qualquer Serviço de Atendimento da Segurança Social.

Documentos pedidos:

Para além do formulário **Funcionamento de Respostas Sociais - Comunicação Prévia para iniciar o funcionamento de resposta social – AS 93**, são necessários os seguintes documentos:

- **Da pessoa que faz o pedido:**
 - Documento de identificação válido (ex: Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Passaporte e Autorização de Residência);

- Cartão de Identificação Fiscal de pessoa coletiva ou de pessoa singular;⁽¹⁾
- Certidão do registo ou de matrícula e cópia dos estatutos, caso a pessoa que faz o pedido seja uma pessoa coletiva⁽²⁾, exceto se, tratando-se de instituição particular de solidariedade social ou entidade equiparada, o respetivo registo tenha sido feito na Direção-Geral da Segurança Social;
- Autorização dada ao Instituto de Segurança Social, I.P., com o Número de Identificação Fiscal 505 305 500, para aceder à verificação *online* da situação tributária⁽³⁾ ou, em caso de não autorização, declaração da situação contributiva perante a administração fiscal;
- Certidão do registo criminal da pessoa que faz o pedido ou, tratando-se de pessoa coletiva, dos administradores, dos sócios-gerentes, dos gerentes ou membros dos órgãos sociais das instituições.

● **Da instalação e do pessoal:**

- Documento comprovativo do título de posse ou de utilização das instalações;
- Licença ou autorização de utilização;
- Quadro de pessoal, com a indicação das respetivas categorias, habilitações literárias e conteúdo funcional;
- Projeto de regulamento interno;
- Minuta do contrato a celebrar com o utente ou seu representante, quando aplicável.

⁽¹⁾ Dispensável o preenchimento/entrega de documento, no caso das pessoas que fizeram o pedido não serem nacionais.

⁽²⁾ Nomeadamente: sociedade ou empresário em nome individual; instituição particular de solidariedade social ou instituição legalmente equiparada; entidade privada que desenvolva atividades de apoio social.

⁽³⁾ A efetuar *online*, no sítio das declarações eletrónicas dos Serviços da Administração Fiscal.

Para mais informação, consulte a secção Documentação de apoio.

Legislação

Crianças e Jovens

Intervenção precoce na Infância:

Decreto-Lei n.º 281/2009, de 6 de outubro

Portaria n.º 293/2013, de 26 de setembro

Creche:

Portaria n.º 262/2011, de 31 de agosto, na redação atual

Portaria n.º 411/2012, de 14 de dezembro

Centro de atividades de tempos livres:

Despacho Normativo n.º 96/89, de 21 de outubro

Guião Técnico Centro de Atividades de Tempos Livres, da então Direção Social – junho 1998, aprovado por Despacho do Secretário de Estado da Inserção Social, de 23.03.1998

Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental:

Portaria n.º 139/2013, de 2 de abril

Acolhimento Familiar para Crianças e Jovens:

Decreto-Lei n.º 139/2019, de 16 de setembro

Portaria n.º 278-A/2020, de 4 de dezembro

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual – Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

Casa de Acolhimento:

Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro.

Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, na sua redação atual – Lei de Proteção de crianças e Jovens em Perigo

Portaria n.º 450/2023, de 22 de dezembro

Pessoas Idosas

Serviço de Apoio Domiciliário:

Portaria n.º 38/2013, de 30 de janeiro

Centro de dia:

Guião Técnico Centro de Dia da então Direção Geral da Ação Social – aprovado por Despacho do Secretário de Estado da Inserção Social, de 29.11.1996

Centro de Noite:

Portaria n.º 96/2013, de 4 de março

Acolhimento Familiar de Pessoas Idosas ou de Pessoas Adultas com Deficiência:

Decreto-Lei n.º 391/91, de 10 de outubro

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas:

Portaria n.º 67/2012, de 21 de março, na redação atual

Pessoas adultas com deficiência

Centro de Atendimento, Acompanhamento e Reabilitação Social para Pessoas com Deficiência e Incapacidade:

Portaria n.º 60/2015, de 2 de março

Centro de atividades e capacitação para a inclusão:

Portaria n.º 70/2021, de 26 de março

Serviço de apoio à vida independente:

Portaria n.º 415/2023, de 7 de dezembro

Lar Residencial:

Portaria n.º 59/2015, de 2 de março

Residência de autonomização:

Portaria n.º 77/2022, de 3 de fevereiro

Portaria n.º 205/2025/1, de 30 de abril

Família e Comunidade

Comunidade de Inserção:

Portaria n.º 324/2021, de 29 de dezembro, na redação atual

Centro Comunitário:

Guião técnico Centro Comunitário da então Direção-Geral da Ação Social (setembro de 2000)